



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 3, de 22 de janeiro de 1997

"Dispõe sobre a filiação do Município de Brasilândia de Minas à Associação dos Municípios da Microrregião do Noroeste de Minas AMNOR.e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em seu nome. sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Brasilândia de Minas MG. autorizado. a proceder a filiação do município à Associação dos Municípios da Microrregião do Noroeste de Minas AMNOR.com sede em Paracatu-MG, conforme suas disposições Estatutárias.

Art. 2º. Autoriza a proceder desconto equivalente à 1% (um por cento) da cota parte do Fundo de Participação dos Municípios FPM. repassada ao município.

Art. 3º. Fica aberto crédito Especial no valor de R\$13.000,00 (treze mil reais), para fazer face as despesas com contribuição na seguinte dotação orçamentária:

07 - Desenvolvimento Regional

07.39 - Desenvolvimento de Microrregiões

07.39.183 - Programa Especial 0

7.39.183.2001 - Convênio Para Auxilio Financeiro & AMNOR

3233 - Contribuições Correntes.

Art. 4º. Entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG 22 de Janeiro de 1997



João Cardoso do Couto
Prefeito Municipal

André Luiz Borges do Couto
Diretor do Departamento de Administração e Fazenda

"Este texto não substitui o original."